

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Termo de Referência:

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S)
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES(S) DE
TRABALHO PARA LIMPEZA URBANA**

Canoas/RS

Junho de 2024

1. OBJETO

Contratação Emergencial de empresa(s) para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços diurno de limpeza urbana no Município de Canoas.

1.1. Definição do Objeto

Os serviços de limpeza a serem executados pelas equipes de trabalho, objeto deste TR, constituem-se especificamente das atividades de limpeza dos logradouros públicos afetados pela enchente ocorrida no início do mês de maio de 2024 e que continuam causando transtornos em algumas regiões da cidade.

Os serviços incluem, dentre outras as seguintes atividades correlatas:

- a) Varrição, raspção e lavagem de vias e logradouros públicos;
- b) Recolhimento de resíduos sólidos diversos (incluindo móveis e eletrodomésticos inservíveis);
- c) Carregamento de resíduos diversos amontoados, ou dispersos, em compartimentos de carga de caminhões, retroscavadeiras, pás carregadeiras, dentre outros equipamentos auxiliares;
- d) Outras atividades correlatas de limpeza urbana definidas pela Fiscalização e que guardem relação com o objeto deste Termo de Referência.
- e) Limpeza manual de inspeções e bocas de lobo pluviais.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Critério de Seleção de Propostas

O critério de julgamento para seleção de propostas será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, em reais por equipe de trabalho, por mês (R\$/equipe/mês).

Tal critério é justificado por tratar-se de serviço para o qual a produtividade (que é um parâmetro atípico e não mapeado) é uma variável que influencia diretamente nos custos de operação, bem como pelos equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços não sendo possível a simples cessão de mão de obra.

Na Contratação Emergencial, objeto deste TR, está prevista a necessidade de 40 (quarenta) equipes de trabalho completas, que deverão ser contratadas diretamente em 40 (quarenta) Lotes independentes.

A Contratada deverá iniciar os serviços de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização, e a disponibilização de todos os equipamentos e colaboradores não poderá exceder 7 (sete dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou Ordem de Início dos Serviços.

Não há limite de lotes a serem disputados por proponente, contudo no caso de apresentação de mais de um lote é necessário que o preço seja o mesmo para os lotes ofertados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As intensas chuvas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, a partir dos últimos dias do mês de abril de 2024, aumentaram, significativamente, a vazão dos rios afluentes do Rio dos Sinos. Com esta ocorrência, a cota do rio elevou-se a um valor nunca antes verificado e transbordou, a partir do dia 03 de maio, inundando diversas regiões do Município e obrigando vários munícipes a abandonarem suas residências.

Devido a essa situação, o Prefeito do Município emitiu o Decreto nº 176, de 06 de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no Município de Canoas pelo evento adverso de chuvas intensas.

Considerando a extensa área urbana alagada, ao baixarem as águas, muitos logradouros encontram-se cobertos por lodo e terra, que deverão ser removidos para que sejam restabelecidas as condições de mobilidade urbana no Município.

Verifica-se, também, que há grande quantidade de resíduos sólidos a serem recolhidos das vias alagadas, em virtude da destruição e inutilização de mobiliário nos imóveis alagados. Em virtude deste quadro, torna-se necessário aumentar o efetivo de operários a serviço da Administração Municipal, para limpeza da cidade.

Os recursos disponíveis no Município são insuficientes para atender à demanda que se apresenta. A população residente na área atingida pela enchente necessita retornar aos seus imóveis tão logo seja possível, bem como as empresas ali localizadas precisam retomar suas atividades. Sendo assim, as atividades de limpeza das ruas e recolhimento de entulhos devem ser realizadas à medida que as águas estejam baixando e não haja perspectiva de voltarem a subir.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Cada equipe de trabalho será composta pela seguinte estrutura de pessoal, equipamentos e ferramentas:

- i. 30 (trinta) operários;
- ii. 01 (um) encarregado;
- iii. 01 (um) motorista;
- iv. 01 (um) ônibus para o transporte da equipe de trabalho e das ferramentas (que poderá ser substituído por outras alternativas para o transporte de pessoal e de ferramentas);
- v. 06 (seis) carrinhos de mão;
- vi. 03 (três) enxadas;
- vii. 03 (três) garfos curvos;
- viii. 06 (seis) pás de concha;
- ix. 06 (seis) vassouras;
- x. 06 (seis) vassouras de aço;
- xi. 06 (seis) vassourões tipo gari.

As equipes de trabalho prestarão as atividades definidas no item 1.1 deste termo de referência em locais variados, dentro do limite territorial do Município de Canoas, conforme determinação da Prefeitura.

A distribuição das equipes nas regiões de prestação dos serviços e a designação das tarefas a serem executadas por equipe será efetuada pela fiscalização da Prefeitura, diretamente aos encarregados da Contratada.

4.1. Horários de Trabalho

As atividades de limpeza serão realizadas em jornadas semanais de 44 horas, dentro dos seguintes horários:

De segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Sábados, das 7h30min às 11h30min.

Não será descontado, para efeito de medição dos serviços, o tempo de deslocamento das equipes, da sede da Contratada aos locais de prestação dos serviços, até o limite de 1(uma) hora por dia.

As atividades serão realizadas, inclusive, em feriados, não havendo previsão de pagamento de valores adicionais à Contratada por serviços realizados nestes dias.

4.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

A Contratada deverá fornecer gratuitamente a cada trabalhador, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- Boné: 2 (duas) unidades;
- Botina bidensidade anti-pérfuro com CA (certificado de aprovação): 1 (um) par;
- Bota de PVC cano médio com forro: 1 (um) par;
- Calça com fita reflexiva: 3 (três) unidades;
- Camiseta em malha de algodão: 3 (três) unidades;
- Capa de chuva com reflexivo: 1 (uma) unidade;
- Jaqueta manga longa com reflexivo (NBR 15.292): 2 (duas) unidades;
- Luva nitrílica com punho de malha: 12 (doze) pares;
- Protetor solar FPS 30: 1 (um) frasco de 120 mL.

As quantidades indicadas anteriormente são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Prefeitura poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da Contratada.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste TR.

Os uniformes deverão ser preferencialmente da cor Azul Del Rey (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade), sendo vedado a utilização de uniformes nas cores laranja (cores já utilizadas por outro contratos).

Nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da Contratada e as inscrições “A SERVIÇO DO PMC” e “LIMPEZA URBANA”.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste TR, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

4.3. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de EPC .

Contudo, considerando a questão da emergencialidade, bem como ao fato de que nas poucas avenidas onde serão prestados os serviços pressupõe-se que haverá restrição do trânsito local, será exigido a disponibilização de 6 (seis) cones de sinalização com altura de 75 (setenta e cinco) centímetros, na cor laranja e branco e com faixas reflexivas.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além do exigido neste TR.

4.4. Ônibus para o Transporte de Pessoal e Ferramentas

Os ônibus para transporte de pessoal, ferramentas e equipamentos deverão estar permanentemente limpos e ter boa apresentação e estado de conservação. Não haverá restrição da idade máxima, contudo os ônibus para o transporte de pessoal deverão ser adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.

Nas laterais e na traseira de cada ônibus deverá haver letreiros com o nome da Contratada, o prefixo do veículo e a inscrição “a serviço do PMC”.

Para o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e pessoal, os ônibus deverão ser dotados de barreira física entre os compartimentos.

Na hipótese de ser(em) utilizada(s) outra(s) forma(s) para o transporte de pessoal e ferramentas deverá haver compatibilidade das exigências deste subitem.

Preferencialmente, os veículos para transporte de pessoal deverão ser dotados de banheiros equipados com lavatórios e vasos sanitários para utilização pelos operários das equipes que prestam serviços externos.

Na falta de banheiro no ônibus ou no(s) veículos de transporte de pessoal, a Contratada deverá viabilizar o fornecimento de banheiro químico para cada equipe de trabalho.

Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

Será de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços de limpeza, objeto deste TR.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento pelos serviços prestados será feito por equipe de trabalho à disposição (R\$/equipe/mês).

Assim como nos demais serviços correlatos, o critério de medição e pagamento pelos serviços prestados será por efetividade das equipes à disposição durante os dias e horário estabelecido neste TR.

A indisponibilidade de mão de obra, equipamentos ou materiais em horários ou dias definidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, acarretará em desconto a ser aplicado no faturamento mensal da Contratada, conforme segue:

- ✓ 4% do valor da equipe/mês, por dia de ausência da equipe;
- ✓ 0,13% do valor da equipe/mês, por dia de ausência de cada trabalhador, excluída a aplicação deste desconto, no caso de ausência de toda uma equipe;
- ✓ 0,5% do valor da equipe/mês, por hora não trabalhada de cada equipe,
- ✓ 1% do valor da equipe/mês, por dia de indisponibilidade do transporte;
- ✓ 1% do valor da equipe/mês, por dia de indisponibilidade de ferramenta(s).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste TR, a(s) Proponente(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes obrigações:

6.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;

6.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização do Contratante;

6.3. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do CONTRATANTE;

6.4. Proporcionar autonomia ao preposto nomeado, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Canoas, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes; desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido

6.5. Manter os equipamentos e ferramentas em condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste TR;

6.6. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os equipamentos e ferramentas, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços;

6.7. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

6.8. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

6.9. Apresentar, durante a execução do contrato e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

6.10. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

6.11. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei n.º 6.514, de 22/12/77, pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

6.12. Atender a todas as solicitações feitas pelo Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

6.13. Em caso de acidente de trabalho, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados.

7. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste TR sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário em vigor no contrato (**Pu**).

7.1. Por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT. Multa de 0,002 a 0,02 o Pu, por ocorrência;

7.2. Utilizar equipamentos ou ferramentas em desacordo com o especificado neste TR. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o Pu, por equipamento, por ocorrência;

7.3. Não apresentar a equipe com equipamentos, ferramentas e/ou materiais exigidos neste TR. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o Pu, por ocorrência;

7.4. Não dispor de trabalhadores nas quantidades definidas neste TR. Multa de 0,002 a 0,02 vezes o Pu, por funcionário, por dia;

7.5. Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste TR. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o Pu, por funcionário, por dia;

7.6. Não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por funcionário, por dia;

7.7. Não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de carga e descarga de resíduos. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por ocorrência;

7.8. Não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização do CONTRATANTE. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por ocorrência;

7.9. Não atender a solicitação de informações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o Pu, por ocorrência;

7.10. Não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o Pu, por irregularidade;

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- ✓ Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- ✓ Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- ✓ A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, em especial, constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

- ✓ O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- ✓ O atraso no início da prestação do serviço;
- ✓ A paralisação total ou parcial do serviço;
- ✓ A subcontratação parcial ou total do serviço;
- ✓ O desatendimento das determinações da Fiscalização do CONTRATANTE;
- ✓ O cometimento reiterado de faltas.

8. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, quando, a critério da Prefeitura, não houver mais necessidade dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato deverá ser realizada por servidores nomeados pela Administração Municipal.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

10. REGISTROS DO SERVIÇO

A fiscalização poderá exigir relatórios fotográficos das atividades para auxiliar na fiscalização do objeto. Todas as fotos devem possuir indicação de data, hora e localização (com georreferenciamento);

A CONTRATADA declara ter capacidade de captar e fornecer fotografias em todas as frentes de serviço, com sua própria equipe e às suas expensas, estando ciente da impossibilidade desta atividade acessória ensejar aditivos, reequilíbrios contratuais ou qualquer tipo de remuneração extra.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência.

Ao final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da Contratada, se for constatado que foram providenciados todos os recursos contratuais exigidos, a Prefeitura expedirá a "Ordem de Início dos Serviços", onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA**
Data: 15/06/2024 23:07:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO DA ROCHA**
Data: 16/06/2024 08:17:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CRISTINA ELIZA BUTZGE**
Data: 16/06/2024 10:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

(Esta licitação será processada em 40 lotes)

LOTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
1	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
2	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
3	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
4	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
5	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
6	Contratação emergencial de empresa para a	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15

	Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses				
7	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
8	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
9	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
10	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
11	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
12	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
13	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
14	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15

	diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses				
15	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
16	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
17	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
18	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
19	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
20	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
21	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
22	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15

23	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
24	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
25	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
26	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
27	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
28	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
29	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
30	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
31	Contratação emergencial de empresa para a	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15

	Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses				
32	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
33	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
34	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
35	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
36	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
37	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
38	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15
39	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15

	diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses				
40	Contratação emergencial de empresa para a Prestação dos serviços diurnos de limpeza urbana, conforme TR, por 3 meses	1	Serviço	R\$ 217.702,05	R\$ 653.106,15

O valor total máximo estimado para essa contratação é de R\$ 26.124.246,00

Canoas, 16 de junho de 2024.

Cristina Eliza Butzge
Secretária Adjunta SMSU

Lucas Tiago Lacerda Rodrigues
Secretário SMSU

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EQUIPES DE LIMPEZA									
ANÁLISE CARGA HORÁRIA POR POSTO - REGIME 6 x 1									
ITEM	QTD.	FUNÇÃO	REGIME DE TRABALHO	INÍCIO TURNO	INTERVALO ⁽¹⁾	FIM TURNO	TOTAL DE HORAS DE TRABALHO EFETIVO/DIA	LIMITE MÁX. NORMAL TRABALHO/DIA ⁽³⁾	Nº DE DIAS EFETIVOS (1)
a.	b.	c.	d.	e.	f.	g.	h = g. - e. - f.	h.	i.
1	30	OPERÁRIO	6X1	07:30	01:30	17:00	08:00	08:00	26,00
2	1	ENCARREGADO	6X1	07:30	01:30	17:00	08:00	08:00	26,00

(1) A previsão de carga horária e número de dias efetivos considera a jornada de 8 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira e de 4 horas diárias aos sábados. Assim, totalizam-se 44 horas semanais e 26 dias efetivos de atividade.

PLANILHAS PARA APURAÇÃO DO PREÇO FINAL ESTIMADO MENSAL

- 1. Esta aba é a base para o preenchimento das demais abas da planilha
- 2. Preencher somente as células **verdes**. As brancas devem permanecer inalteradas.
- 3. Aqui é demonstrada a base legal de cada item da planilha
- 4. Para a licitação, este Município utiliza o **lucro presumido** para os cálculos e definição de preços, visto ser uma forma de tributação intermediária.
- 5. As empresas, ao preencherem a planilha para envio da proposta, devem preencher os campos **verdes** pertencentes à sua forma de tributação.

Base - Dados da Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) envolvidas nas Funções	
Sindicato representativo da categoria profissional - OPERÁRIO	SEEAC-RS
Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	1/1/2024
Número de registro no MTE	RS004917/2023
Salário Base – Operário	R\$ 1.816,57

Base - Dados da Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) envolvidas nas Funções	
Sindicato representativo da categoria profissional - ENCARREGADO	SEEAC-RS
Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	1/1/2024
Número de registro no MTE	RS004917/2023
Salário Base – Encarregado	R\$ 1.816,57

Base - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%	11,11%
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,74%	7,74%	1,56%
Total		27,18%	27,18%	21,00%

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e FGTS		Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)		20,00%	20,00%	
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)		1,50%	1,50%	
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)		1,00%	1,00%	
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)		0,20%	0,20%	
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)		2,50%	2,50%	
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)		8,00%	8,00%	8,00%
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03)	3,00%	FAP	2,00	6,00%
H	SEBRAE (lei 8029/90)		0,60%	0,60%	
Total			39,80%	39,80%	8,00%

Nota: A alíquota de 2% referente ao RAT corresponde ao CNAE 8712-3/00 do anexo V, do Decreto Federal N° 6.957/2009.

Base - Módulo 3 - Provisão para Rescisão						
3	Provisão para rescisão			Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
A	Aviso prévio indenizado	Nº de dias	30	0,42%	0,42%	0,42%
		Percentual de ocorrência anual	5,00%			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado			0,03%	0,03%	0,03%
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API			0,02%	0,02%	0,02%
D	Aviso prévio trabalhado		Nº de dias	1,98%	1,98%	1,98%
	Percentual de ocorrência anual		2,00%			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D			0,79%	0,79%	0,16%
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes			4,00%	4,00%	4,00%
Total				7,24%	7,24%	6,61%

Base - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais							
A	Substituto na cobertura de Férias					0,00%	0,00%	0,00%
B	Substituto na cobertura das ausência por doença			1,50%		1,39%	1,39%	1,39%
	Dias de ocorrência por ano			5				
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade			5		0,02%	0,02%	0,02%
	Percentual de ocorrência anual			1,50%				
D	Substituto na cobertura das ausências legais					0,82%	0,82%	0,82%
	Dias de ocorrência por ano			2,96				
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho					0,03%	0,03%	0,03%
	Percentual de ocorrência anual		0,78%	dias afastamento				
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade					0,07%	0,07%	0,07%
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente					0,93%	0,93%	0,19%
Base - TRIBUTOS DEVIDOS - CONFORME REGIME DE TRIBUTAÇÃO						Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
COFINS						3,00%	7,60%	0,00%
PIS						0,65%	1,65%	0,00%
ISS						3,00%	3,00%	0,00%
TOTAL						6,65%	12,25%	0,00%

Preencher somente as células VERDES. As brancas devem permanecer inalteradas.

PLANILHA DE CUSTOS - Operário	
Regime tributário da empresa:	Lucro Presumido
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS		PC	A
1	Objeto	OPERÁRIO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	514205	
3	Valor do Piso normativo da Categoria (220 HORAS)	R\$	1.816,57
4	Sindicato representativo da categoria profissional	SEEAC-RS	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	1/1/2024	
6	Número de registro no MTE	RS004917/2023	
7	Quantidade total de postos	1	
8	Número de meses da execução contratual	3 meses	

Módulo 1: Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$) por posto	
A	Salário base mensal	220 Horas (6x1)	R\$ 1.816,57
B	Periculosidade (30%)	Não	R\$ -
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)	Sim	40% R\$ 726,62
D	Gratificação de Função - Caso seja SIM, inserir % adicional	Não	0% R\$ -
D	Adicional Noturno - Caso seja SIM, inserir % adicional	Não	20% R\$ -
D.1	Número de HORAS NOTURNAS laboradas por dia por colaborador	Não	- N/A
D.2	Número de DIAS laborados à noite no mês	Não	- N/A
E	Redução da hora noturna	Não	- R\$ -
E.1	Quantidade de horas noturnas reduzidas por mês	Não	0,00 N/A
E.2	Valor hora noturna reduzida conforme CCT/ACT	Não	R\$ - N/A
G	Horas Extras com adicional - Inserir % adicional	Não	50% R\$ -
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal	Não	0 N/A
H	Descanso Semanal Remunerado sobre Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida	N/A R\$ -	
I	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras	N/A R\$ -	
J	Outro - Preencher, se necessário	N/A	
k	Outro - Preencher, se necessário	N/A	
Total do módulo 1			R\$ 2.543,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 211,84
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 282,54
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,74%	R\$ 196,76
Total do submódulo 2.1		27,18%	R\$ 691,14

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ 508,63
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 38,14
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 25,43
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,08
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 63,57
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 203,45
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03)	6,00%	R\$ 152,59
H	SEBRAE (lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,25
Total do submódulo 2.2		39,80%	R\$ 1.012,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Sim	R\$ 140,60
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,80	
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	R\$ 9,60
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	26,00	R\$ 249,60
A.4	Participação do empregado no custo	6%	R\$ 108,99
B	Auxílio Alimentação	Sim	R\$ 498,70
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 23,68	N/A
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	26,00	N/A
B.3	Participação do empregado no custo	19%	N/A
C	Plano de Benefício Familiar	Sim	R\$ 19,42
D	Auxílio-Funeral	Não	
E	Cesta Básica	Não	R\$ -
E.1	Valor previsto em CCT/ACT	R\$ -	N/A
E.2	Participação do empregado no custo (Se houver)	0%	N/A
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício	R\$ -	R\$ -
G	Outro - Preencher, se previsto outro benefício	R\$ -	R\$ -
Total do submódulo 2.3			R\$ 658,72

2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 691,14
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de	R\$ 1.012,14
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 658,72
Total do módulo 2		R\$ 2.362,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,84
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,42
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 50,43
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,79%	R\$ 20,07
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 101,72
Total do módulo 3		7,24%	R\$ 184,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = (Rem + 13^\circ Ssal + Férias + 1/3) \times \text{Item Reposição}$. Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP			R\$ 3.037,57
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausência por doença	1,39%	R\$ 42,18
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,63
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ 24,97
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,98
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,12
Subtotal			R\$ 70,88
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,93%	R\$ 28,21
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento 27,96	R\$ 18,09
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos		R\$ 14,29
Total do módulo 4			R\$ 131,47

Módulo 5 – Insumos (preenchimento em aba própria)		
5	EPIs	Valor (R\$) por posto
A	Uniformes	R\$ 231,39
B	EPIs	R\$ 84,28
C	Ferramentas e EPCs	R\$ 31,37
Total do módulo 5		R\$ 347,04

Nota: Os EPIs e Uniformes serão detalhados em aba própria e informados na planilha final.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos		Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.543,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.362,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 131,47
E	Módulo 5 – Insumos	R\$ 347,04
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.567,77
Quantidade de postos de trabalho		1
Quantidade de trabalhadores necessários para operacionalização do posto de trabalho		30
Total Incorrido com Custos Diretos por Posto de Trabalho		R\$ 167.032,98

Preencher somente as células VERDES. As brancas devem permanecer inalteradas.

PLANILHA DE CUSTOS - Encarregado	
Regime tributário da empresa:	Lucro Presumido
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS		PC	A
1	Objeto	ENCARREGADO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional		
3	Valor do Piso normativo da Categoria (220 HORAS)	R\$	1.816,57
4	Sindicato representativo da categoria profissional	SEEAC-RS	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	1/1/2024	
6	Número de registro no MTE	RS004917/2023	
7	Quantidade total de postos	1	
8	Número de meses da execução contratual ⁽¹⁾	3 meses	

Módulo 1: Composição da remuneração				
1	Composição da remuneração	Valor (R\$) por posto		
A	Salário base mensal	220 Horas (6x1)		R\$ 1.816,57
B	Periculosidade (30%)	Não		R\$ -
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)	Sim	40%	R\$ 726,62
D	Gratificação de Função - Caso seja SIM, inserir % adicional	Sim	10%	R\$ 181,65
D	Adicional Noturno - Caso seja SIM, inserir % adicional	Não	20%	R\$ -
D.1	Número de HORAS NOTURNAS laboradas por dia por colaborador	Não	N/A	N/A
D.2	Número de DIAS laborados à noite no mês	Não	N/A	N/A
E	Redução da hora noturna	Não	N/A	R\$ -
E.1	Quantidade de horas noturnas reduzidas por mês	Não	0,00	N/A
E.2	Valor hora noturna reduzida conforme CCT/ACT	Não	R\$ -	N/A
G	Horas Extras com adicional - Inserir % adicional	Não	50%	R\$ -
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal	Não	0	N/A
H	Descanso Semanal Remunerado sobre Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida	N/A		R\$ -
I	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras	N/A		R\$ -
J	Outro - Preencher, se necessário	N/A		
k	Outro - Preencher, se necessário	N/A		
Total do módulo 1				R\$ 2.724,84

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 226,97
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 302,72
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,74%	R\$ 210,82
Total do submódulo 2.1		27,18%	R\$ 740,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ 544,96
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 40,87
C	SENAI OU SENAC (art 30 Decr Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 27,24
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,44
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 68,12
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 217,98
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03)	6,00%	R\$ 163,49
H	SEBRAE (lei 8029/90)	0,60%	R\$ 16,34
Total do submódulo 2.2		39,80%	R\$ 1.084,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$) por posto	
A	Transporte	Sim	R\$ 140,60
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,80	
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	R\$ 9,60
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	26,00	R\$ 249,60
A.4	Participação do empregado no custo	6%	R\$ 108,99
B	Auxílio-Alimentação	Sim	R\$ 498,70
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ 23,68	N/A
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	26,00	N/A
B.3	Participação do empregado no custo	19%	N/A
C	Plano de Benefício Familiar	Sim	R\$ 19,42
D	Auxílio-Funeral	Não	
E	Cesta Básica	Não	R\$ -
E.1	Valor previsto em CCT/ACT	R\$ -	N/A
E.2	Participação do empregado no custo (Se houver)	0%	N/A
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício	R\$ -	R\$ -
G	Outro - Preencher, se previsto outro benefício	R\$ -	R\$ -
Total do submódulo 2.3			R\$ 658,72

2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 740,51
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de	R\$ 1.084,44
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 658,72
Total do módulo 2		R\$ 2.483,67

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 54,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,79%	R\$ 21,50
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 108,99
Total do módulo 3		7,24%	R\$ 197,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP			R\$ 3.254,53
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausência por doença	1,39%	R\$ 45,20
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ 26,75
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,05
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,27
Subtotal			R\$ 75,94
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,93%	R\$ 30,22
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA+VR) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento 27,96	R\$ 18,09
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos		R\$ 15,31
Total do módulo 4			R\$ 139,56

Módulo 5 – Insumos (preenchimento em aba própria)		
5	EPIs	Valor (R\$) por posto
A	Uniformes	R\$ 231,39
B	EPIs	R\$ 84,28
C	Ferramentas e EPCs	R\$ -
Total do módulo 5		R\$ 315,67

Nota: Os EPIs e Uniformes serão detalhados em aba própria e informados na planilha final.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos		Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.724,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.483,67
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 197,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,56
E	Módulo 5 – Insumos	R\$ 315,67
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.860,97
Quantidade de postos de trabalho		1
Quantidade de trabalhadores necessários para operacionalização do posto de trabalho		1
Total Incorrido com Custos Diretos por Posto de Trabalho		R\$ 5.860,97

1. Preencher somente as células verdes. As brancas devem permanecer inalteradas.

Informe o período Contratual				3 meses
MÓDULO 5 – Uniformes, Ferramentas, EPIs e EPCs				
1.1. UNIFORMES -				
Itens	Unidade	Quantidade contratual	Preço Unitário	Valor mensal
a	b	c	d	$e = (c \times d)/3$
Boné	Unidade	2	R\$ 23,97	R\$ 15,98
Calça com reflexivo	Unidade	3	R\$ 66,90	R\$ 66,90
Camiseta de Algodão	Unidade	3	R\$ 35,18	R\$ 35,18
Jaqueta com Refletivo	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 113,33
Custo total mensal por funcionário				R\$ 231,39

1.2. EPIs -				
Itens	Unidade	Quantidade contratual	Preço Unitário	Valor mensal
a	b	c	d	$e = (c \times d)/3$
Botina Biodensidade anti-perfuro	Par	1	R\$ 42,02	R\$ 14,01
Bota de PVC cano médio com forro	Par	1	R\$ 85,85	R\$ 28,62
Capa de chuva na cor amarela com refletivo	Unidade	1	R\$ 42,00	R\$ 14,00
Luva de Segurança com banho nitrílico	Par	12	R\$ 5,68	R\$ 22,72
Protetor Solar FPS 30 (Frasco 120 ml)	Unidade	1	R\$ 14,80	R\$ 4,93
Custo total mensal por funcionário				R\$ 84,28

1.3. FERRAMENTAS e EPCs -				
Itens	Unidade	Quantidade contratual	Preço Unitário	Valor mensal
a	b	c	d	$e = ((c \times d)/3)/30$
Carrinho de Mão	Unidade	6	R\$ 241,28	R\$ 16,09
Cone de 75 cm	Unidade	6	R\$ 42,03	R\$ 2,80
Enxada	Unidade	3	R\$ 57,90	R\$ 1,93
Garfos Curvos	Unidade	3	R\$ 64,28	R\$ 2,14
Pá de Concha	Unidade	6	R\$ 35,18	R\$ 2,35
Vassoura	Unidade	6	R\$ 22,90	R\$ 1,53
Vassoura de Aço	Unidade	6	R\$ 36,77	R\$ 2,45
Vassourões tipo gari	Unidade	6	R\$ 31,24	R\$ 2,08
Custo total mensal por funcionário				R\$ 31,37

Preencher somente as células VERDES. As brancas devem permanecer inalteradas.

PLANILHA APURAÇÃO PREÇO FINAL – SERVIÇOS EQUIPES DE LIMPEZA			
Total - Mão de Obra dedicação exclusiva – Custos Diretos			Total Mensal
A	Módulos 1 , 2 , 3, 4 e 5 – 30 Operários		R\$ 167.032,98
B	Módulos 1 , 2 , 3, 4 e 5 – 01 Encarregado		R\$ 5.860,97
Custo Direto A+B+C			R\$ 172.893,95

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
7	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Total Mensal	
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais		5,00%	R\$ 8.644,69	
B	Margem de Remuneração		10,00%	R\$ 18.153,86	
C	Tributos		6,65%	R\$ 14.225,55	
	c.1 - Tributos Federais	PIS:			0,65%
		COFINS:			3,00%
	c.2 - Tributos Estaduais, se existir				
c.3 - Tributos Municipais		ISSQN:	3,00%		
Total do módulo 6				R\$ 41.024,10	

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL		
Mão de obra vinculada à execução contratual + Insumos		Total Mensal
A	Custos Diretos Mão de Obra	R\$ 172.893,95
B	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 41.024,10
TOTAL ESTIMADO MENSAL - 30 OPERÁRIOS + 01 ENCARREGADO		R\$ 213.918,05

VALOR MENSAL ESTIMADO LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS COM MOTORISTA	R\$ 3.784,00
Total Mensal De Custos Fixos para 01 equipe	R\$ 217.702,05
Total Mensal De Custos Fixos para 40 equipes	R\$ 8.708.082,00
Total De Custos Fixos Do Contrato (03 Meses):	R\$ 26.124.246,00